



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

EDITAL DE PREGÃO

Nº 03/2021

Município de Santana da Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 03/2021
Tipo de julgamento: Menor taxa de administração global

Edital de pregão presencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de frota através de cartão com chip ou magnético a ser utilizado nos veículos, maquinas e equipamentos deste órgão e da Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 09 do mês de março do ano de 2021, na sala de reuniões da licitação, localizada na Rua Independência, nº 374, nesta cidade, se reunirá a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 047/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº. 1.708/2005, de 16/12/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota através de cartão combustível com chip ou magnético de veículos, máquinas e equipamentos de uso deste órgão e do poder legislativo desta municipalidade, conforme descrição constante no termo de referencia em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3.4 letra (b) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial e/ou última alteração, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. OS SEGUINTE DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.3 deste edital;

b) Declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Referência do número deste Edital.
- b) Razão social da empresa;
- c) Descrição completa do serviço ofertado conforme item 1 deste edital e em concordância com seus anexos.
- d) Planilha de quantitativos (demonstrando viabilidade da taxa ofertada)
- e) Preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, taxa “zero” e “negativa” assim como taxa positiva até no máximo 1%, aceitando-se até duas casas após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor de taxa mais baixa e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantida a última taxa apresentada pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido taxa melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor taxa global, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor taxa global, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor taxa inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial e/ou última alterações, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,05)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado fornecedor por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fique comprovada a prestação de serviços pela licitante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4 e 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar a menor taxa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido taxa melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.3 O contrato deverá ser firmado em até 05 (cinco) dias após a homologação e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração Contratante, limitada à duração de 60 (sessenta) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O serviço deverá ser através de plataforma online, sendo que cartões deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana Da Boa Vista, sito a Rua Independência, N.º 374, no horário das 08 às 14hrs, no prazo de 10 dias.

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, observando a dedução da taxa sobre valores gasto de combustível no mês de referencia, após cinco dias úteis do recebimento da nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato e setor de frota, em caso de taxa positiva o pagamento será efetuado por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade 2.003, Manut. da Rede Municipal de administração, Despesa 49, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj. e Projeto Atividade 2.001, Manut. do Custeio operacional Poder legislativo, Despesa 15, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj.**

12.2. Em caso de taxa negativa a empresa deverá encaminhar relatório em até 5 dias após encerramento do mês para que possa ser reduzida a troca a taxa do valor a ser pago em combustível.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IPCA ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

12.5 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de acarretar as sanções mencionadas acima será resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, em caso de sanções mencionadas acima.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar informações ou dúvidas de ordem técnica, esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, email sboavista.licita@farrapo.com.br ou podendo protocolar o pedido neste órgão, sito à Rua Independência, 374, na Cidade de Santana da Boa Vista, nos horário compreendido entre as 08 às 14hrs, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo feitas as devidas correções.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do setor de licitações, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.1 Nos casos de autenticação por servidor do Setor de Licitações, deverão solicitar a sua autenticação até as 09hrs do dia previsto para abertura dos envelopes. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por profissional da Comissão de Licitações desta Prefeitura ou acompanhados de original, em exceção a documentos emitidos via internet. Este serão conferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.4, alíneas *a*, *b* e *c*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverá os mesmos estar de posse da Pregoeira no local e horário estabelecido neste Edital.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

15.1. Fazem parte deste processo os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de contrato

ANEXO II – Projeto básico

Santana da Boa Vista, 19 de Fevereiro de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado
pelo Procurador Geral

FÁBIO GARCIA DE GÓES
PROCURADOR GERAL
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE CARTÃO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão presencial nº 03/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota através de cartão combustível com chip ou magnético de veículos, maquinas e equipamentos de uso deste órgão, conforme descrição constante no edital e seus anexos que fazem parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de um ano, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado em até 60 meses, a critério da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor da taxa do presente contrato é de R\$ _____, (_____), sendo deduzida sobre valor gasto com combustível no mês referencia.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A execução deverá ser iniciada em até 10 dias da assinatura deste documento, em conformidade com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – O serviço será realizado através de plataforma eletrônica e com entregas de cartões na secretaria de Administração deste órgão, sito Rua Independência, nº374, centro, Santana da Boa Vista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Em caso de taxa positiva o pagamento do serviço licitado será efetuado mensalmente pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS onde será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos serviços, da aprovação do fiscal do contrato e setor de frotas e emissão das Notas Fiscais/Fatura.

6.2 Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IPCA ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

6.3 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.003, Manut. da Rede Municipal de administração, Despesa 49, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj. e Projeto Atividade 2.001, Manut. do Custeio operacional Poder legislativo, Despesa 15, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista – RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o serviço e prazos de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

10.2 - Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.3 – Emitir relatórios de quantitativo utilizado de combustível, sendo este conferido com o setor de frotas e fiscal do contrato para fins de dedução de taxa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento à contratada (em caso de taxa positiva) no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos. Em caso de taxa negativa

11.2 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato e setor de frota deste órgão, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

11.4 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto e/ou serviços da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

12.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.3.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos em que executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa que possua sistema de gerenciamento de frota, através de cartão com chip ou magnético, a ser utilizado no abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos desta Prefeitura Municipal em postos conveniados, com seguinte quantidade estimada (tendo como base valores gastos no ano anterior):

| DESCRIÇÃO | ESTIMATIVA ANUAL |
|----------------|------------------|
| Gasolina Comum | 314.550,00 |
| Diesel Comum | 142.280,00 |
| Diesel S10 | 131.000,00 |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA fornecerá cartões com chip ou magnéticos para cada veículo, máquina e equipamentos conforme previsão constante neste termo, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista – RS e a placa do veículo ou número de cadastro no patrimônio.

A CONTRATADA fornecerá inicialmente 03 (três) cartões reservas genérica para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

A emissão inicial dos cartões por veículo e a senha para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novo veículo, máquina e equipamentos e de novos usuários e igualmente nos casos de caso de extravio de uma das vias já fornecidas.

Substituir quando necessário os cartões que vierem a apresentar defeitos ou danos, sempre que solicitado, sem ônus a contratante.

A utilização dos cartões se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

Os cartões deverão ser entregues na Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Rua Independência, 374 – centro, CEP 96590-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ter ampla rede credenciada de postos de combustível, devendo apresentar comprovação no momento do contrato, sob pena de decair o direito de contratar e podendo administração chamar a segunda colocada. No momento do contrato deverá comprovar pelo menos 01 (um) posto credenciado em cada município referência em saúde para o município de Santana da Boa Vista/RS, são eles: Rio Grande - Pelotas - Canguçu - Porto Alegre - Lajeado - Caçapava do Sul - Santa Maria - Piratini - Pinheiro Machado – Bagé.

JUSTIFICATIVA

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota de veículos, máquinas e equipamentos vem de encontro com as atuais necessidades de controle e eficaz nos gastos com combustível e desempenho/consumo.

VALOR REFERENCIA E FORMA DE PAGAMENTO

A seleção de proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a Taxa de Administração, incidente sobre o valor dos gastos com aquisição de combustível nas redes credenciadas.

Será admitido, taxa “negativa” e “zero” em razão das condições do mercado. Serão aceitas somente as propostas que não excedam a taxa de administração de **1%**. Tendo e vista os orçamentos realizados.

A taxa de menor valor ofertado influenciará pelo valor gasto de combustível no mês referente.

O gasto anual conforme dados do almoxarifado desta administração referente ao ano de 2020, no período de 01 (um) ano, sendo esse no valor de R\$ 587.830,00 (quinhentos e oitenta sete mil com oitocentos e trinta reais).

Em caso de taxa positiva o pagamento será efetuado, mensalmente após recebimento da(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo fiscal do contrato e o responsável pelo setor de frota deste órgão, por meio de ordem bancário até o 5º (quinto) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocando pela contratada. O valor a ser pago será influenciado do valor gasto de combustível nos postos credenciados nos mês referencia, conforme relatório emitido pela empresa vencedora e em conformidade com setor de frota, cabendo ao fiscal do contrato conferir a veracidade dos documentos apresentado.

Em caso de taxa negativa, será descontada sobre valor mensal gasto em combustível por este órgão nos postos credenciados, contudo o valor a ser pago pelo consumo de combustível será reduzido à taxa deste serviço, devendo contar na nota o desconto.

Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório prévio de gastos com combustível em conformidade com setor de frotas, para que possa ser emitido empenho para posterior pagamento do mesmo.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via *web*, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc;

b) Os relatórios de análise de combustível (km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por, pelo menos, 12 (doze) meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

c) Os relatórios de análise de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada por unidade/garagem/centro de custo ou qualquer outro termo afim que identifique separadamente a Capital e os Municípios;

d) O limite do cartão magnético disponibilizado para cada veículo oficial, atualizado mensalmente pelos usuários, deverá ser *on line*, isto é, os valores para conferência indicados no *site* da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado no recibo do posto credenciado, que será o responsável pela imediata atualização, ressalvadas as situações de impossibilidade na comunicação, devidamente justificadas;

e) A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível;

f) Manter sempre atualizado a rede de postos conveniados, disponível para contratante;

g) Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

j) Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;

k) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado separado por veículo, informando dados do abastecimento, como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível;

l) Disponibilizar os acessos (senhas) para os usuários conforme indicação da CONTRATANTE;

m) Somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético ou chip.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

o) Disponibilizar na *web (site)*, os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo, por unidade, etc, para que a CONTRATADA possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.

p) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito ou de força maior ou fato de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;

q) manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- r) responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;
- s) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos.
- u) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, despesas esta que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.
- v) utilizar-se de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, confiança e agilidade no funcionamento do sistema assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à contratada (em caso de taxa positiva) no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Indicar à CONTRATADA os privilégios dos usuários para a gestão, administração e consulta dos lançamentos, registros e regularizações necessários aos abastecimentos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- i) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Não será admitida subcontratação do objeto ou serviço.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, é designado o servidor Rossano Duarte Teixeira, servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvida que surgirem no curso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais caracteriza serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, pois sua interrupção inviabilizará seriamente as atividades desta Prefeitura.

Diante do exposto a duração deste contrato não está restrita a vigência dos créditos orçamentários, cuja vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.

DAS QUANTIDADES DE CARTÕES A SEREM EMITIDOS

Inicialmente serão confeccionados 84 cartões magnéticos, conforme lista abaixo de veículos, máquinas e equipamentos com necessidades de cartão, podendo aumentar quantidade sem ônus para administração em caso de veículos novos e perda ou defeito dos cartões.

| Quant | Placa | Marca/placa | Secretaria |
|--------------|--------------|--------------------|-------------------|
| 1 | IQT9867 | celta | Educação |
| 2 | IRW1047 | corsa | Educação |
| 3 | IPG4795 | micro | Educação |
| 4 | IRT3656 | micro | Educação |
| 5 | ISR8454 | onibus | Educação |
| 6 | IRB3785 | onibus | Educação |
| 7 | ITK3842 | onibus | Educação |
| 8 | ITK3845 | onibus | Educação |
| 9 | IVQ8942 | strada | Educação |
| 10 | ISS0751 | van | Educação |
| 11 | IXR2278 | van | Educação |
| 12 | IXR2224 | van | Educação |
| 13 | IXY3157 | fiorino | Educação |
| 14 | IYX1894 | strada | Educação |
| 15 | IZK7J67 | micro | Educação |
| 16 | IZK7H40 | spin | Educação |
| 17 | ROÇ.0014 | roçadeira | Educação |
| 18 | IRD4172 | Uno | Desenvolvim. |
| 19 | ISE2139 | Uno | Desenvolvim. |
| 20 | IXL1324 | Saveiro | Desenvolvim. |
| 21 | IUS3424 | Doblo | Desenvolvim. |
| 22 | AME9110 | Gol | Desenvolvim. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

| | | | |
|----|------------------------|-----------|--------------|
| 23 | ISQ6516 | Montana | Desenvolvim. |
| 24 | IAZ3579 | Caminhão | Desenvolvim. |
| 25 | 4275 | Trator | Desenvolvim. |
| 26 | 4292 | Trator | Desenvolvim. |
| 27 | 8000 | Trator | Desenvolvim. |
| 28 | 8000S | Trator | Desenvolvim. |
| 29 | IZH1F57 | Civic | Gabinete |
| 30 | IVQ5867 | Cruze | Administ. |
| 31 | ANJ6111 | Fox | Administ. |
| 32 | IAZ4171 | Caçamba | Obras |
| 33 | IZX4053 | Caçamba | Obras |
| 34 | IDM3911 | Caçamba | Obras |
| 35 | IKS1909 | Caçamba | Obras |
| 36 | IQY8547 | Caçamba | Obras |
| 37 | IVP8048 | Caçamba | Obras |
| 38 | IVX3166 | Caçamba | Obras |
| 39 | IQY8510 | Caminhão | Obras |
| 40 | IHN2452 | Caminhão | Obras |
| 41 | ICG8433 | Caminhão | Obras |
| 42 | IRD4397 | Camionete | Obras |
| 43 | KVT2380 | Fiat Uno | Obras |
| 44 | IRD4204 | Camionete | Obras |
| 45 | IXU8155 | Camionete | Obras |
| 46 | IPP6925 | Camionete | Obras |
| 47 | HHB4456 | Celta | Obras |
| 48 | IRL4287 | Celta | Obras |
| 49 | Patrol Case 845 | Patrol | Obras |
| 50 | Patrol Case PAC2 | Patrol | Obras |
| 51 | Newholnd 140B | Trator | Obras |
| 52 | Masey Ferg. 275 | Trator | Obras |
| 53 | Escavad. Rondon 03 | Retro | Obras |
| 54 | Escavad. Rondon 07 | Retro | Obras |
| 55 | Escavad. Rondon 08 | Retro | Obras |
| 56 | Escavad. Rondon 09 | Retro | Obras |
| 57 | Retro Escavad. XCMG | XCMG | Obras |
| 58 | Retro Case 001 | | Obras |
| 59 | DVO2042 | Gol Prata | Obras |
| 60 | Roçadeira | Sthil290 | Obras |
| 61 | Roçadeira | Sthil220 | Obras |
| 62 | Roçadeira | Sthil290 | Obras |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

| | | | |
|----|-----------------|------------|-------------|
| 63 | Motosserra | Sthil170 | Obras |
| 64 | Motosserra | Stihl180 | Obras |
| 65 | Motosserra | Sthil009 | Obras |
| 66 | Furadeira | Sthil BT45 | Obras |
| 67 | Ambulância | ISJ5167 | Saúde |
| 68 | Ambulância | IYS9921 | Saúde |
| 69 | Cherry | IYZ2221 | Saúde |
| 70 | Micro volare | IYU6057 | Saúde |
| 71 | Saveiro | IXL1325 | Saúde |
| 72 | Spin | IVL3666 | Saúde |
| 73 | Voyage | ISD9D26 | Saúde |
| 74 | Polo | JGK4063 | Saúde |
| 75 | Eco sport | IQQ6758 | Saúde |
| 76 | Spin | IZW7A57 | Saúde |
| 77 | Spin | IZQ5D96 | Saúde |
| 78 | Spin | IZQ5E03 | Saúde |
| 79 | Spin | IZK7H33 | Saúde |
| 80 | Prisma | IZG1I41 | Fazenda |
| 81 | Renault Fluence | IYE0229 | Legislativo |
| 82 | Cartão coringa | | |
| 83 | Cartão coringa | | |
| 84 | Cartão coringa | | |

Santana da Boa Vista, 22 de fevereiro de 2021

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS